



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8012 e Fax: - <http://www.mec.gov.br>

Ofício nº 196/2017/GAT/CGLNES/GAB/SESU-MEC

Brasília, 26 de setembro de 2017.

Ao Senhor

Francisco Antônio Guimarães

Presidente da FCPC

Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

Avenida da Universidade, 2995 - Benfica.

CEP: 60.020-181 - Fortaleza/CE

Assunto: **Recredenciamento da FCPC para apoiar a UFC.**

Referência: **Processo nº 23000.022358/2017-45**

Prezado Senhor,

1. Por força da Portaria Conjunta nº 42, de 24 de julho de 2017, informa-se que foi prorrogado para 05 (cinco) anos o prazo de credenciamento vigente de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, contado a partir da publicação do respectivo ato.
2. Dessa forma, credenciamento da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) para apoiar a Universidade Federal do Ceará (UFC) que teria vigência de 2 (dois) anos, com término em 10 de outubro de 2017, passa a vigorar até 10 de outubro de 2020, com novo prazo de 5 cinco anos.
3. Em função da referida prorrogação, o Grupo de Apoio Técnico - GAT deliberou, em reunião realizada em 16 de agosto de 2017, por concluir o Processo nº 23000.022358/2017-45, referente ao pedido de recredenciamento da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) para apoiar a Universidade Federal do Ceará (UFC).
4. O Grupo de Apoio Técnico permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Daniela Helena Oliveira Godoy
Representante no Ministério da Educação no GAT



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Helena Oliveira Godoy, Coordenador(a) Geral**, em 28/09/2017, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0807691** e o código CRC **0AC8360A**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.022358/2017-45

SEI nº 0807691



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 42 DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 735, de 06 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo dos credenciamentos vigentes de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, no âmbito da Lei nº 8.958/1994, de 02 (dois) anos para 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAISON BITENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 43 DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, processo nº 23000.020344/2017-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAISON BITENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 44 DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10 para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, processo nº 23000.023953/2017-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAISON BITENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 45 DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, para atuar como fundação de apoio a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, processo nº 23000.024395/2017-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAISON BITENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 46 DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH) no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO/3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpt E 1 (um) oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Delegar competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle e atualização do SPU/Net.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

PORTARIA Nº 861, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza a alienação de bem imóvel Próprio Nacional administrado pelo Comando do Exército, mediante permuta por edificações a construir, delega competência para representação nos atos pertinentes e da outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que faculam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREX), e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da Federação;

b. para a consecução dessas gestões, poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípua, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública;

c. o bem imóvel objeto de permuta poderá ser alienado por não mais atender suas necessidades precípua de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do bem imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0138, com área total de 1.333,28 m² (um mil, trezentos e trinta e três vírgula vinte e oito metros quadrados), situado na Av. João Pessoa, nº 567, Bairro Cidade Baixa, no município de Porto Alegre-RS, registrado em 12 de julho de 2013, sob o nº 142.184, no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, sob a responsabilidade administrativa da 3ª Região Militar, avaliado em R\$ 7.930.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil reais), mediante permuta por edificações a construir de mesmo valor, em área a ser definida pelo Comandante do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E).

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH), no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO/3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpt E um oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Delegar competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de controle e atualização do SPU/Net.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera o Regimento Interno da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Os artigos 3º, 31, 33 e 34 do Anexo I da Portaria nº 105, de 25 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º A CAPES tem a seguinte estrutura organizacional

II - órgãos seccionais:

c) Diretoria de Gestão:

3.1.2.1. Serviço de Transporte (STR);

3.2.1. Serviço de Protocolo e Expedição (SPE)

III - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

i.1. Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG).

Art. 31. Ao Serviço de Transporte compete:

Art. 33. Ao Serviço de Protocolo e Expedição compete:

Art. 34. Ao Assistente de Tratamento da Informação incumbem:

Art. 2º O Item 3.4.2 da alínea e do inciso II do artigo 3º passa a vigorar com a numeração 3.4.

Art. 3º Ficam revogados:

- o item 3.2.1.1 da alínea e do inciso II do artigo 3º;

- a Portaria nº 110, de 2 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS Nº 609, DE 24 DE JULHO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.002885/2017-25, resolve:

Art. 1º. Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 042/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Saúde Coletiva, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Aline Priscila Batista e Ana Maria Sampaio Rocha. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

JOSÉ DA SILVA GOMES
Em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)



EXTRATO DA ATA DA 109ª. SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO, REALIZADA NO
DIA 19 DE MAIO DE 2017.

Aos dezenove dias do mês de maio de 2016, às oito horas e trinta minutos, na sede da Reitoria da Universidade Federal do Ceará, presentes o Prof. **Henry de Holanda Campos**, Reitor, e os Senhores Conselheiros: Cláudio de Albuquerque Marques, Pró-Reitor de Graduação; Jorge Herbert Soares de Lira, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação; Rogério Masih, Pró-Reitor Adjunto de Extensão; Manuel Antônio de Andrade Furtado, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; Almir Bittencourt da Silva, Pró-Reitor de Planejamento e Administração; Editinete André da Rocha Garcia, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas; José Soares de Andrade Júnior, Pró-Reitor de Relações Internacionais; Raimundo Nogueira da Costa Filho, Diretor do Centro de Ciências; Vlândia Maria Cabral Borges, Diretora do Centro de Humanidades; Carlos Almir Monteiro de Holanda, Diretor do Centro de Tecnologia; Sônia Maria Pinheiro de Oliveira, Diretora do Centro de Ciências Agrárias; José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, Diretor da Faculdade de Direito; Sandra Maria dos Santos, Vice-Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade; Maria Isabel Filgueiras Lima Ciasca, Diretora da Faculdade de Educação; Valéria Góes Ferreira Pinheiro, Diretora da Faculdade de Medicina; Ana Karina Bezerra Pinheiro, Vice-Diretora da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem; Davi Romero de Vasconcelos, Diretor do *Campus* de Quixadá; Maria Ozilea Bezerra Menezes, Diretora do Instituto de Ciências do Mar; José Aires de Castro Filho, Vice-Diretor do Instituto Universidade Virtual; Maria Elias Soares, Diretora do *Campus* de Crateús; Marcos Antônio Araújo Silva, suplente da representante dos Professores Titulares; João Airton de Matos Pontes, representante dos Professores Adjuntos; Ricardo Maria Nobre Othon Sidou, representante dos Professores Assistentes; Ricardo Bacelar Paiva, representante da comunidade na área profissional; Ruy Ferreira Lima, suplente da representante do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; Fernando José Pires de Sousa, representante das Coordenações de Núcleos ou Projetos de Extensão; e eu, Antonio Aritomar Barros, Secretário, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI). Deixaram de comparecer os seguintes Conselheiros: Custódio Luís Silva de Almeida, Vice-Reitor; Vicente de Paulo Teixeira Pinto, Diretor do *Campus* de Sobral; Sandro Thomaz Gouveia, Diretor do Instituto de Cultura e Arte; Antônio Barroso Lima, Diretor do Instituto de Educação Física e Esportes; Lindberg Lima Gonçalves, Diretor do *Campus* de Russas; José Mariano Neto, representante dos Professores Auxiliares;

Roberto Misici, representante da comunidade na área cultural; Izabel Cristina Ribeiro Gonçalves de Medeiros, representante do Corpo Técnico-Administrativo; José Maria de Sales Andrade Neto, Chefe de Gabinete, e Paulo Antônio de Menezes Albuquerque, Procurador Geral. -----



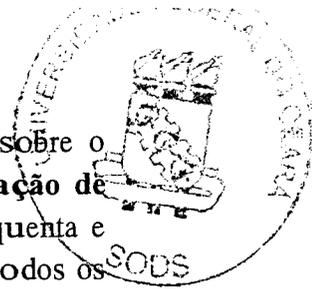
I – ABERTURA DOS TRABALHOS. Havendo *quorum*, a **Presidência** declarou abertos os trabalhos. Na sequência, indagou aos conselheiros sobre propostas de inclusão ou de exclusão de pontos na pauta, e não havendo, passou para os assuntos da pauta. -----

II – LEITURA DA ATA. Dando continuidade, a **Presidência** passou a palavra ao Secretário, Antonio Aritomar Barros, que procedeu à leitura da **Ata da 103ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI)**, realizada no dia 01 de fevereiro de 2016, que posta em discussão e em votação, foi **aprovada por unanimidade**.-----

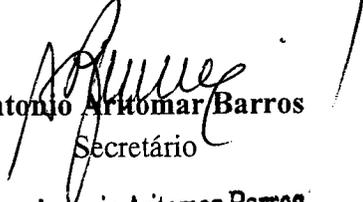
III – ORDEM DO DIA.

PROCESSO Nº 007688/2017-36 – APRECIACÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA (FCPC), COMPOSTA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DE 2016, O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2016, A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE 2016, A CONCORDÂNCIA PARA O RECREDENCIAMENTO DA FCPC COMO FUNDAÇÃO DE APOIO DA UFC E O CUMPRIMENTO PELA FCPC DO ARTIGO 4º A da Lei 8.958/94: A **Presidência** concedeu a palavra ao conselheiro **Carlos Almir Monteiro de Holanda**, que procedeu à leitura de seu relatório sobre a matéria, no qual observou-se tratar-se de um parecer relativo à Prestação de Contas da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) apresentada pela documentação, a seguir: Demonstrativos Contábeis de 2016 acompanhado do Parecer da Auditoria Independente, o Relatório Anual de Gestão - Relatório de Atividades de 2016, à Avaliação de Desempenho de 2016 e ao Orçamento para o exercício de 2017 da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) foram aprovados pelo seu Conselho Curador, de acordo com as Resoluções nº 01, 02, 03 e 04, de 10 de abril de 2017. Na continuidade, o relator enquadrou o pedido de renovação e aprovação, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o relacionamento das fundações de apoio com as instituições federais de ensino superior, estabelece a análise e aprovação pelo Conselho Universitário dos documentos acima elencados. Na continuidade, procedeu a análise dos documentos elaborados por uma auditoria independente, os quais serão demonstradas na sequência: **As Demonstrações Contábeis de 2016** apresentam de forma adequada e em seus aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da FCPC em 31 de dezembro de 2016, destacando o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa do exercício findo na data mencionada, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para as entidades sem fins lucrativos, a qual apresentou *superávit* no exercício de 2016 que foi

incorporado a Patrimônio Social e um Índice de Liquidez Geral de 1.57; sobre o **Relatório Anual de Gestão – Relatório de Atividades de 2016 e Avaliação de Desempenho de 2016**, mencionou que foram firmados e aprovados 54 (cinquenta e quatro) projetos no exercício de 2016, afora os já existentes e destacou que todos os projetos possibilitaram a concessão de 106 (cento e seis) bolsas para pesquisadores da UFC, no montante de mais de 2 (dois) milhões de reais, além de 160 (cento e sessenta) estágios para alunos da UFC. Acrescentou que foram também repassados para a universidade, a quantia de R\$ 240.574,59 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente a percentuais exigidos em normas específicas, e ainda, mais de um milhão e meio em compras para laboratórios e salientou que foram doados para a UFC no ano de 2016, um total de R\$ 2.035.312,41 (dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e quarenta e um centavos) em equipamentos. Constatou que a FCPC também atuou em ações de interesses culturais e de informações científicas, disponibilizando para a Rádio Universitária FM, no exercício de 2016, o valor de R\$ 242.574,14 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). Observou que, em atendimento à legislação em vigor, a FCPC submeteu seus demonstrativos contábeis ao parecer de uma auditoria independente, realizada pela empresa Barros – Auditores e Consultores, e, ainda, à apreciação do Conselho Fiscal e Conselho Curador da própria FCPC, pelos quais foi observado um patrimônio social de R\$ 16.150.953,44 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e um *superávit* no exercício de 2016 de R\$ 2.273.206,50 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos). Dando continuidade, o relator apresentou ainda, a documentação de que a FCPC cumpriu e vem cumprindo o disposto no artigo 4º- A da Lei 8.958/94, ou seja, que a Fundação divulga na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores a documentação elencada em seus incisos I a V, transcritos a seguir: I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. Acrescentou, o relator que, a partir da documentação apresentada e da visita ao sítio da FCPC, a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura cumpre e vem cumprindo as determinações contidas no artigo 4º. A da Lei nº 8.958/94, cujas informações poderão ser constatadas no endereço eletrônico <http://www.fcpc.ufc.br/acessoainformação>. Por fim, o relator proferiu o seguinte voto: “Diante do exposto e considerando que os **demonstrativos contábeis de 2016**, o **Relatório Anual de Gestão – Relatório de Atividades de 2016**,



a Avaliação de Desempenho de 2016 e o Orçamento para 2017 da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, foram aprovados pelo seu Conselho Curador em reunião realizada no dia 10 de abril de 2017, voto pela aprovação deste Egrégio Conselho, dos documentos supracitados, bem como, de acordo com o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 7.423/2010, concordo com a renovação do registro e credenciamento da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Ceará”. Em seguida, a Presidência colocou o assunto em discussão e, não havendo manifestação, colocou em regime de votação o parecer favorável do relator, o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Aritomar Barros, Secretário, certifico, ao final, que os dados aqui transcritos são fielmente os que constam na Ata da 109ª. Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 19 de maio de 2017.)


Antonio Aritomar Barros
Secretário

Antonio Aritomar Barros
Secretário





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**



**EXTRATO DA ATA DA 101ª. SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO, REALIZADA NO
DIA 14 DE AGOSTO DE 2015.**

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2015, às 14h30 (catorze horas e trinta minutos), na sede da Reitoria da Universidade Federal do Ceará, presentes o Prof. Henry de Holanda Campos, Reitor em exercício, e os Senhores Conselheiros: Ciro Nogueira Filho, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; Ernesto da Silva Pitombeira, Pró-Reitor de Planejamento; Custódio Luís Silva de Almeida, Pró-Reitor de Graduação; Gil de Aquino Farias, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Carlos Almir Monteiro de Holanda, representando a Pró-Reitoria de Extensão; Denise Maria Moreira Chagas Corrêa, Pró-Reitora de Administração; Serafim Firmo de Souza Ferraz, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas; Vlândia Maria Cabral Borges, Diretora do Centro de Humanidades; José de Paula Barros Neto, Diretor do Centro de Tecnologia; Sônia Maria Pinheiro de Oliveira, Vice-Diretora do Centro de Ciências Agrárias; Regnoberto Marques Melo Jr., Vice-Diretor da Faculdade de Direito; Augusto César de Aquino Cabral, Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade; Maria Isabel Filgueiras Lima Ciasca, Diretora da Faculdade de Educação; Valéria Góes Ferreira Pinheiro, Diretora da Faculdade de Medicina; Maria Goretti Rodrigues de Queiroz, Diretora da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem; Vicente de Paulo Teixeira Pinto, Diretor do *Campus* de Sobral; Davi Romero de Vasconcelos, Diretor do *Campus* de Quixadá; Sandro Thomaz Gouveia, Diretor do Instituto de Cultura e Arte; Antônio Barroso de Lima, Diretor do Instituto de Educação Física e Esportes; José Aires de Castro Filho, Vice-Diretor do Diretor do Instituto Universidade Virtual; Marcos Antonio Araújo Silva, representante dos Professores Titulares (suplente); José Célio Freire, representante dos Professores Associados; José Airton de Matos Pontes, representante dos Professores Adjuntos; Ivan José Ari Júnior, representante dos Professores Assistentes; Francisco Sérvulo Gomes Lima, representante dos Professores Auxiliares; Roberto Misici, representante de Comunidade, na área cultural; Joana Anália Ribeiro Albuquerque, representante do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; Viviane Martins da Silva, representante das coordenações de Cursos de Graduação; Djalma Pereira Siqueira, Izabel Cristina Ribeiro Gonçalves de Medeiros e Hermes de Abreu Lima, representantes do Corpo Técnico-Administrativo, e eu, Antonio Aritomar Barros, Secretário, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI). Deixaram de comparecer os seguintes Conselheiros: Simone da Silveira Sá Borges, Diretora do Centro de Ciências; Maria Ozilea Bezerra Menezes, Diretora do Instituto de Ciências do Mar; Maria Elias Soares, Diretora do *Campus* de Crateús; Lindberg Lima Gonçalves, Diretor do *Campus* de Russas; Francisco Régis Cavalcante Dias, representante da comunidade na área empresarial; Ricardo Bacelar Paiva, representante da comunidade na área profissional; André Lima Férrer de Almeida, representante das

A.

Coordenações de Cursos de Pós-Graduação; José Maria de Sales Andrade Neto, Chefe de Gabinete, e Paulo Antônio de Menezes Albuquerque, Procurador Geral. -----



I – ABERTURA DOS TRABALHOS. Havendo *quorum*, a **Presidência** declarou abertos os trabalhos. Na sequência, indagou aos conselheiros sobre propostas de inclusão ou de exclusão de pontos na pauta e, não havendo, passou aos assuntos da ordem do dia.-----

II – ORDEM DO DIA.

PROCESSO Nº P011825/2015-75 – PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA.

PROCESSO Nº P014609/2015-81 – RENOVAÇÃO DO ATO DE REGISTRO E RECRENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA (FCPC): APROVAÇÃO PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DE QUE A FCPC CUMPRE O ART. 4º “A” DA LEI Nº 8.958/1994. A **Presidência** concedeu a palavra ao relator, conselheiro **José de Paula Barros Neto**, que procedeu à leitura de seu relatório sobre a matéria, no qual destacou que o processo em epígrafe trata-se de um dos desdobramentos do Processo nº P008287/2015-31, referente à renovação do ato de registro e credenciamento da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), aprovado na 98ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 08/05/2015, cuja documentação encaminhada ao Grupo de Apoio Técnico (GAT) do Ministério da Educação (MEC)/Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) gerou para a UFC a demanda de atestar (conf. Ofício nº 394/2015 – CGLNES/GAB/SESu/MEC-pms, de 22 de julho de 2015) quanto à exigência prescrita no artigo 4º, “A”, da Lei nº 8.958/1994, ou seja, de que a FCPC cumpriu e vem cumprindo a exigência de divulgar, em sítio eletrônico, a documentação elencada em seus incisos I a V, transcritos a seguir: *I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.* Assim posto, o relator apresentou o seguinte voto no Parecer: “A partir da documentação apresentada e da visita ao sítio da FCPC, informamos que a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura cumpre e vem cumprindo as determinações contidas no artigo 4º, “A” da Lei 8.958/94, cujas informações poderão ser constatadas no endereço eletrônico <http://www.fcpc.ufc.br/acesoainformação>. Fortaleza, 13 de Agosto de 2015. Prof. José de Paula Barros Neto – Relator”. Na continuidade, a **Presidência** deu por abertas as discussões e, não havendo, colocou o parecer do relator em regime de votação, o qual foi **aprovado por unanimidade**. Nada mais havendo a tratar, eu, **Antonio Aritomar Barros**, Secretário, certifico, ao final, que os dados aqui transcritos são fielmente os que

2
A

constam na Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada o dia 14 de agosto de 2015.


Antonio Aritomar Barros
Secretário

Antonio Aritomar Barros
Secretário

